



PORTARIA DO COMITÊ EXECUTIVO – COVID 19 DE N. 001/2020

Com base no DECRETO Municipal nº18 de 18 de março de 2020, visando a implementação de medidas estruturais e administrativas que visam conter contágios do corona vírus no município de Silvanópolis, o Comitê Executivo COVID 19 DECIDE:

1. Informar a toda a comunidade via carro de som, rádio e outros meios de comunicação sobre a necessidade de higienizar-se constantemente, sobretudo lavando as mãos com água e sabão várias vezes ao dia e dentro do possível usar álcool gel 70%.

2. Solicitar a toda a comunidade que no caso de qualquer suspeita de saúde pública tais como problemas respiratório, febre, informar sobre o paciente diretamente ao setor de epidemiologia da UBS Santa Águeda - Silvanópolis.

3. Determinar aos estabelecimentos privados as medidas que se seguem:

a. Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares deverão funcionar com restrição de serviços e através de entrega individual sem consumo no local (busca no local ou delivery);

b. Os salões de cabeleireiros e manicures/pedicures, as oficinas mecânicas, elétricas, as lojas setoriais de roupas, sapatos, materiais de construção e outras atividades públicas deverão funcionar somente com serviços de atendimento individual, preferencialmente por agendamento, observando a necessidade de segurança com o uso de EPIs (equipamentos de Segurança – mascara, álcool gel, luvas), etc.;

c. Os bares e academias de ginásticas deverão permanecer fechados à partir das 00.01h de 21/03/2020;

d. Os templos e Igrejas deverão permanecer fechados.

e. Os estabelecimentos em geral deverão evitar filas para compras e serviços em geral, principalmente nos bancos, lotéricas e correios.

4. Manter as escolas e creches municipais fechadas por tempo indeterminado.



5. Suspender todas as atividades relacionadas aos preparativos para festas tradicionais e religiosas tais como os pedidos de ajuda para a Festa do Rosário, festa de Santana e outras;

6. Solicitar ao transporte público de taxi e veículos de passageiros, públicos e/ou particulares no município, a restringir o número de transportados e disponibilizarem para os usuários álcool gel 70% e toalhas descartáveis de papel em seus interiores;

7. Determinar aos mercados, supermercados, farmácias, padarias e outros estabelecimentos comerciais a restringir o número de público a adentrarem seus recintos controlando o fluxo interno sem aglomeração de pessoas nos estabelecimentos;

8. Suspender por tempo indeterminado todas as atividades recreativas esportivas e culturais no município que promovam o agrupamento de pessoas.

9. Divulgar através das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Obras e do Gabinete do Prefeito os plantões permanentes dos serviços públicos.

Silvianópolis, 20 de março de 2020.

Comitê Executivo COVID 19 - Silvianópolis MG

1. Luciano Ferreira de Melo - Secretário Municipal de Saúde
2. Maria José Franco Fernandes - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
3. Sidney Alves - Secretário Municipal de Obras
4. Flaviana Fernanda da Silva Custódio - Secretária Municipal de Assistência Social
5. Viviane Aparecida Nery Silva - Enfermeira - Referência Técnica em Saúde
6. Murilo da Costa Santos - Chefe de Gabinete do Prefeito

Participam da decisão o Comitê Amplo COVID 19

1. Vitor Nery de Moraes - Prefeito
2. Lucio Tadeu Andrade Peixoto - Presidente da Câmara Municipal
3. Cleber Robson Silva - Polícia Militar de Minas Gerais
4. Andreza Lima Rocha - Diretora de Licitações da Prefeitura